



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DESSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSS**

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Sites: <http://www.uern.br> ; <http://propeg.uern.br/> e-mail: [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

Institui normas sobre aproveitamento de disciplinas no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais-PPGSS.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais-PPGSS, professora Doutora Telma Gurgel da Silva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12,V, do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais-PPGSS, e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária no dia 04 de agosto de 2014

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**TÍTULO I**  
**DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

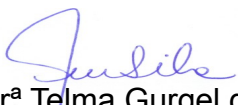
Art. 1º. O aproveitamento de disciplinas, de que trata o art. 42, do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, poderá ser solicitado mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- I- O aproveitamento contemplará apenas uma disciplina optativa por discente, a partir do segundo semestre letivo do ingresso daquele no Programa;
- II- Será admitida disciplina optativa cursada antes do ingresso no programa (últimos cinco anos) ou concomitante ao mesmo, desde que cursada em outros programas de pós-graduação stricto-sensu credenciados pela CAPES na modalidade presencial;
- III- O requerimento digitado deverá ser dirigido a Coordenação do programa com o nome e matrícula do discente e constar a anuência da professora orientadora, bem como anexada a ementa da disciplina com carimbo e assinatura da coordenação do Programa correspondente.
- IV- O requerimento deverá ser entregue antes do início das matrículas do segundo semestre letivo e será submetido a aprovação na próxima reunião do colegiado.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2014

  
Profª Drª Telma Gurgel da Silva  
Coordenadora  
Portaria Nº 1368-GP/FUERN